



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 139/2022

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**DETENTORA: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: n° 927/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico n° 28/2022**

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua José Cláudio Alves dos Santos, n° 585, Bairro Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia - SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob n° **67.995.027/0001-32**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**, Sra. **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**, brasileira, casada, gestora pública, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n°. 22.853.579-7/SSP, devidamente inscrito junto ao cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob n°. 177.712.718-12, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 203, n° 33, Quadra 81, Lt 05, Setor Coimbra, cep 74535-310, no Município de Goiania, Estado de Goias, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - (CNPJ/MF) sob o n° 09.049.833/0001-11, com Inscrição Estadual registrada sob n° 10.420.610-1, neste ato representado por seu Diretor Sr. **Paulo Roberto de Vellasco Lima Junior**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) n° 3287606 STPC/GO, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - (CPF/MF) sob n° 722.439.371-15, doravante denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo protocolado sob n° 927/2022**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta **ATA o Registro de Preços para aquisição de vacinas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I - Memorial Descritivo**", que passa a fazer parte integrante da presente Ata de Registro der Preços, como se aqui transcritas fossem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor total da presente **Ata de Registro de Preços** é de **R\$ 77.010,00** (setenta e sete mil, e dez reais), conforme quadro abaixo:

#### AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	Frasco	300	Vacina líquida preparada a partir de amostras atenuadas do vírus da rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina, chlamydia psittaci, preparados em uma linhagem celular felina estabelecida. Acompanha 1,0 ml de diluente estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade no mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	R\$ 78,69	R\$ 23.607,00
02	Frasco	425	Vacina líquida contendo uma fração liofilizada correspondente a uma dose de 1 ml constituída dos vírus vivos atenuados para cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza canina, parvovírus e leptospiras ( <i>leptospira canicola. l. grippotyphosa, l. icterohaemorrhagiae e l. pomona</i> ). acompanha diluente de 1,0ml da vacina de coronavírus canino inativado . A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade no mínimo deve ser de 18 meses a partir da data de entrega.	R\$ 75,89	R\$ 32.253,25

#### COTA RESERVA - ME/EPP

Item	Unid.	Qtde	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
03	Frasco	100	Vacina líquida preparada a partir de amostras atenuadas do vírus da	R\$ 78,69	R\$ 7.869,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

			rinotraqueíte felina, calicivírus felino e vírus da panleucopenia felina, chlamydia psittaci, preparados em uma linhagem celular felina estabelecida. Acompanha 1,0 ml de diluente estéril. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade no mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.		
04	Frasco	175	Vacina líquida contendo uma fração liofilizada correspondente a uma dose de 1 ml constituída dos vírus vivos atenuados para cinomose, adenovírus tipo 2, parainfluenza canina, parvovírus e leptospiros ( <i>leptospira canicola</i> , <i>l. grippotyphosa</i> , <i>l. icterohaemorrhagiae</i> e <i>l. pomona</i> ). acompanha diluente de 1,0ml da vacina de coronavírus canino inativado. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade. O prazo de validade no mínimo deve ser de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.	R\$ 75,89	R\$ 13.280,75

**2.2.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como o valor do frete até o local da entrega e demais custos diretos e indiretos pertinentes ao objeto contratual.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.1.** No exercício de 2022, as despesas correrão por conta das seguintes fichas orçamentárias:

**a)** Ficha **184**;

**3.2.** No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preço na vigência da ata de registro de preço, por força da legislação vigente.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo vedada a sua prorrogação.

5.2. A Administração não estará obrigada a utilizar a **Ata de Registro de Preços**, uma vez que ela não caracteriza compromisso de utilização, podendo revogá-la ou promover licitação específica quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso ou qualquer pedido de indenização por parte da **DETENTORA**.

### CLÁUSULA SEXTA- DOS PAGAMENTOS

6.1 A detentora, quando do cumprimento às Ordens de Fornecimento, emitirá as respectivas notas fiscais/faturas, discriminando as quantidades e produtos fornecidos.

6.2. Após a efetiva entrega e conferência dos itens, o (s) profissional (is) responsável (is) promoverá (ão) o ateste na (s) nota (s) fiscal (is), encaminhando-as para pagamento.

6.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em 10 (dez) dias, fora a dezena, da data do ateste das notas fiscais/faturas.

6.4. As notas fiscais/fatura deverão ser emitidas para o **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, sob o número de **CNPJ 67.995.027/0001-32**.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**EM** = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

**I** = Índice de atualização financeira, calculado seguindo a fórmula:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

**N** = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela em atraso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO

**7.1.** As obrigações decorrentes do registro de preços, a serem firmadas entre o **MUNICÍPIO** e a **DETENTORA** serão formalizadas através de contrato ou instrumentos equivalentes, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

**7.2.** Na hipótese da **DETENTORA** primeira classificada ter seu registro revogado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.3.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o **MUNICÍPIO** poderá solicitar a mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de disponibilização da execução contratual compatíveis com o solicitado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**8.1.** A (s) empresa (s) detentora (s) deverá (ão):

**8.1.1.** Efetuar as entregas dos itens, em estrita observância das especificações do Edital e seus anexos, bem como da proposta, junto ao **Departamento de Proteção e Bem**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

**Estar Animal**, Rua: Athanasio Gigo, 60 - Chácara Recreio 2000 - Hortolândia /SP de Segunda-Feira a Sexta-Feira, das 08h:00 as 11h:30 e 13h:00 as 16h:00 horas, nas quantidades especificadas nas competentes Ordens de Fornecimento, dentro de prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;

**8.1.2.** Apresentar nota fiscal/fatura de acordo com a Nota de Empenho;

**8.1.3.** Promover a correção da nota fiscal/fatura que não for aprovada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis;

**8.1.4.** Arcar com todos os custos decorrentes dos transportes, carga e descarga dos produtos até o local de entrega;

**8.1.5.** Indicar preposto com poderes para representá-la perante a Municipalidade em tudo que se relacionar com o fornecimento dos objetos;

**8.1.6.** Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e contratos derivados, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação na licitação;

**8.1.7.** Comunicar, por escrito a ocorrência de anormalidade nos itens ofertados para sua substituição, mantidas todas as condições, mediante o aceite da Administração.

**8.1.8.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do registro de preços;

**8.1.9.** Comunicar, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Prefeitura Municipal de Hortolândia se obriga a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto do contrato, disponibilizando local, data e horário.

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos/serviços prestados com as especificações constantes do memorial descritivo e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da detentora através de servidor especialmente designado.

9.1.4. Efetuar os pagamentos nos prazos previstos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Prefeitura Municipal de Hortolândia reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, o fornecimento, nos termos do Memorial Descritivo - Anexo I.

10.2. A fiscalização exercida pela Administração não afasta, nem diminui as obrigações e responsabilidades da **DETENTORA** desta **Ata**.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. São aplicáveis as sanções previstas no Decreto Municipal n.º 4.309/2019, de 28 de novembro de 2019.

11.2. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas objetivamente, nos âmbitos administrativo e civil, pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, nos termos da Lei n.º 12.846/2013.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município de Hortolândia reserva-se no direito de rescindir de pleno direito a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

a) falência, recuperação judicial (caso não seja apresentado plano de recuperação homologado pelo juízo competente, apto a comprovar a viabilidade econômico-financeira) ou extrajudicial ou dissolução;

b) inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da **DETENTORA**;

c) a subcontratação ou cessão total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou do futuro contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

d) descumprimento, pela **DETENTORA**, das determinações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Hortolândia;

e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

**12.2.** O Município de Hortolândia poderá, também, rescindir o contrato, independente dos motivos relacionados nas letras "a" a "e" do subitem anterior, por mútuo acordo.

**12.3.** Rescindido o futuro contrato, por qualquer um dos motivos citados nas letras "a" a "e" do primeiro subitem deste capítulo, a **DETENTORA** sujeitar-se-á a multa no percentual de **20% (vinte por cento)** calculado sobre a parte inadimplente, respondendo, ainda, por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a fiscalização do Município de Hortolândia, os objetos já entregues, podendo o Município de Hortolândia, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a **DETENTORA** seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com o Município de Hortolândia, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

**13.1.** As obrigações decorrentes desta **Ata de Registro de Preços** poderão ser formalizadas através de termo contratual, podendo ainda consubstanciar-se na própria nota de empenho, na hipótese prevista no artigo 62 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

**13.2.** A recusa da **DETENTORA** em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato caracteriza descumprimento de obrigações, podendo-lhe acarretar as sanções previstas.

**13.3.** No caso previsto no subitem anterior, a critério da Administração, poderá ser celebrado contrato com as remanescentes, obedecida a ordem classificatória e as mesmas condições oferecidas pela **DETENTORA**, inclusive quanto ao preço.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Hortolândia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente **Ata** e pelo futuro contrato, se houver, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Hortolândia, 26 de abril de 2022.

**MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**  
**Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento**  
**Sustentável**  
**Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

**VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**  
**Paulo Roberto de Vellasco Lima Junior**  
**DETENTORA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**

**CONTRATADO: VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI**

**OBJETO: Aquisição de de vacinas, nos termos das especificações contidas no ANEXO I – Memorial Descritivo.**

**ADVOGADO (S)/ N° OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Hortolândia, 26 de abril de 2022**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



**PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU  
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Paulo Roberto de Vellasco Lima Junior**

Cargo: **Diretor**

CPF: 722.439.371-15

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Eliane Nascimento Nunes de Oliveira**

Cargo: **Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável**

CPF: 177.712.718-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.